



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Rua João de Abreu, 145 Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-110

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

41.281

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001

Matrícula

Goiânia, 06 de Julho de 1.989.

IMÓVEL: LOTE N. 11, da QDA. 06, situado à Rua SNF-8, no SETOR NORTE FERROVIÁRIO II, n/Capital, com área de 380,00m², sendo 12,00m de frente; 12,00m de fundos, com o lote n. 10; 30,00m pelo lado direito, com o lote n. 09; 30,00m pelo lado esquerdo, com o lote n. 13. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC n. 01.612.092/0001-23, conforme R-4-18.418 d/Cartório. A Oficial.

R-1-41.281: Goiânia, 06 de Julho de 1.989. Por Escr. Públ. de Doação de 06.12.1.988, L^a n. 561, fls. 07/08 do Cart. do 7º Tab. de Notas d/Capital, o proprietário constante e qualificado acima, DOOU à SILAS SILVA BRITO, brasileiro, marceneiro, casado com MARIA JOSÉ DOS PASSOS BRITO, CI.RG.n.387.998-SSP/GO e CPF n. 130.587.621-00, residente e domiciliado n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor atribuído de Cr\$ 100.000,00. A Oficial.

Av-2-41.281: Goiânia, 06 de Julho de 1.989. Certifico e dou fé, que de acordo com Escr. Públ. de Doação objeto do R-1-supra, impõe a seguinte condição: Não será permitida, pelo prazo de 05 anos, a transferência do imóvel, a qualquer título, vez que a doação objetava erradicar a invasão e dar condições ao possessor de uma habitação condigna, legitimando a sua propriedade e de sua família. A Oficial.

Av-3-41.281: Goiânia, 03 de Março de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com Certidão, datada de 22/05/2009, da Escritura Pública de Rescisão de Escritura de Doação, lavrada em data de 16/03/1999, no L^a n^o 889, às fls. 146/147, do 7º Tabelionato de Notas, d/Capital, celebrada entre doador e donatários, que de comum acordo, e não mais convindo a realização da transação feita pela Escritura originária do R-1, supra, decidiram, como decidido tem, pela presente escritura, Rescindir de pleno direito a Escritura de Doação, consequentemente fica cancelado o R-1, supra. A Oficial.

R-4-41.281: Goiânia, 07 de Maio de 2018. Por Mandado de Registro de Sentença, extraído dos Autos n^o 601-Protocolo n^o 38507-36.2009.8.09.0051 (200900385078), de Usucapião, expedido em data de 07/06/2016, assinado pelo Dr. Leandro Aprigio Chaves, MM Juiz de Direito da 16ª Vara Cível e Ambiental, d/Comarca, em que figura como Requerido: Silas Silva Brito e Outros, "FOI RECONHECIDO" a favor do Sr. JOSÉ DE ABREU AQUINO, brasileiro, maior, incapaz, portador do CI RG n^o 3480775-7531702-SSP/GO e do CPF/MF n^o 777.332.901-04, representado por sua curadora, Maria José Aquino, residente e domiciliado n/Capital, a posse e o domínio do imóvel objeto da matrícula supra, sem valor

(continua no verso...)

onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 01

declarado. Escr. 01. A Oficial. *JS*

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 41281 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.
Goiânia, 22 de maio de 2023.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01362305212188029700022

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 0 0,00
ISS: R\$ 0,00
FESEMP: R\$ 0,00
FEPADSAJ: R\$ 0,00
FUNDAT: R\$

TAXA JUDICIARIA: R\$ 0,00
FUNESP: R\$ 0,00
FUNEMP: R\$ 0,00
FUNPROGE: R\$ 0,00
FEMAL: R\$ 0,00

FUNDESP: R\$ 0,00
ESTADO: R\$ 0,00
FUNCOMP: R\$ 0,00
FUNDEPEG: R\$ 0,00

VALOR TOTAL R\$ 0

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec